



PORTARIA FAIBI Nº 03/2024 de 26 de Junho de 2024

Dispõe sobre a suspensão de propaganda institucional no período eleitoral e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga – FAIBI, mantida pela Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Em respeito ao Artigo 73 da Lei 9504/97 que veda a propaganda institucional no período eleitoral, compreendido entre 6 de julho de 2024 a 6 de outubro de 2024, a FAIBI – Faculdade de Ibitinga, como entidade ligada ao Poder Público Municipal suspenderá as publicações, tanto no site oficial, quanto nas redes sociais (Facebook e Instagram).

Artigo 2º - Neste período, as publicações das redes sociais e no site oficial da FAIBI ficarão disponíveis, sendo autorizadas exclusivamente as publicações relativas aos conteúdos obrigatórios por lei (Serviços e Portal da Transparência) e comunicados de interesse público, previamente, autorizados pelo Ministério Público.

Artigo 3º - Após o período eleitoral e independentemente de publicação de nova Portaria, os conteúdos previstos nos artigos anteriores serão novamente disponibilizados no site e nas redes sociais oficiais desta IES, com imediata reativação.

Artigo 4º - Os casos omissos ou não previstos nesta Portaria, serão decididos pela equipe gestora da FAIBI, observadas suas respectivas competências funcionais.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prof. Dr. André Luiz Oliveira
Diretor Geral - FAIBI

Registrada e publicada na Secretaria da Faculdade em 26 de Junho de 2024.